



TERMO ADITIVO

Processo nº 23117.003578/2016-81

Unidade Gestora: 150233 - Hospital de Clínicas da UFU

1º TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 034/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO COMO CONTRATANTE, A UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA E, DE OUTRO LADO COMO CONTRATADA, ARNOLDO GONÇALVES DE ARAÚJO EIRELI – EPP.

Pelo presente instrumento contratual, de um lado, a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA - UFU**, em atendimento à Unidade Gestora **"HOSPITAL DE CLINICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA" (UG: 150233 E CNPJ: 25.648.387/0002-07)**, Fundação Pública integrante da Administração Federal Indireta, instituída pelo Decreto-Lei nº 762, de 14 de agosto de 1969, com as alterações introduzidas pela Lei nº 6.532, de 24 de maio de 1978, com sua Reitoria na Avenida João Naves de Ávila, 2121, Bloco 3P, Campus Santa Mônica, Uberlândia, Estado de Minas Gerais, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Vice-Reitor, o Professor Orlando Cesar Mantese, nomeado pela Portaria do Reitor R nº 314 de 30 de janeiro de 2017, portador da Cédula de Identidade nº MG 7181360 SSP/MG, e inscrito no CPF sob o nº 913.099.568-04, residente e domiciliado nesta cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, na Avenida Pará, nº 1979, Bairro Umarama, CEP 38.405-320, e, de outro lado, a empresa **ARNOLDO GONÇALVES DE ARAÚJO EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº **01.083.417/0001-28**, com sede na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Visconde de Guarapuava, nº 1939 loja 01, Bairro Centro, CEP 80.010-100, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Sócio-Administrador o Sr. Arnaldo Gonçalves de Araújo, portador da Carteira de Identidade nº 364785 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 110.966.409-53 e, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de serviços nº 034/2016, de acordo com as formalidades constantes do Processo de Licitação nº 23117.003578/2016-81, na modalidade Pregão Eletrônico nº 043/2016, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, demais normas pertinentes e aplicáveis à matéria, conforme a seguir:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem o objetivo de **prorrogar** a vigência contratual por mais **12 (doze) meses, de 09/02/2018 a 09/02/2019**.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO**

2.1. O **valor mensal** da contratação é de **R\$ 221.563,94** (duzentos e vinte e um mil quinhentos e sessenta e três reais e noventa e quatro centavos), perfazendo o **valor global** de **R\$ 2.658.767,28** (dois milhões, seiscentos e cinquenta e oito mil setecentos e sessenta e sete reais e vinte e oito centavos), conforme tabela abaixo:

Tipo de serviço (A)	Valor proposto por empregado (B)	Qtde de empregados por posto (C)	Valor proposto por posto (D) = (B x C)	Qtde de postos (E)	Qtde total empregados (F) = (C x E)	Valor total do serviço (G) = (D x E)
Auxiliar de Processamento 12x36	3.327,40	2	6.654,80	19	38	126.441,20
Auxiliar de Processamento 12x36 (Insalubre)	4.178,54	2	8.357,08	5	10	41.785,40
Auxiliar de Processamento 30h	2.631,10	1	2.631,10	15	15	39.466,50
Auxiliar de Processamento 30h (Insalubre)	3.467,71	1	3.467,71	4	4	13.870,84
Valor Mensal dos Serviços				43	67	221.563,94

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas decorrente do presente Termo Aditivo, correrão à conta de créditos orçamentários consignados à **CONTRATANTE**:

3.1.1. Programa de Trabalho: 091306;

3.1.2. Natureza de Despesa: 339037;

3.1.3. Fonte: 0151;

3.1.4. Nota de Empenho: 2017NE800751.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA**

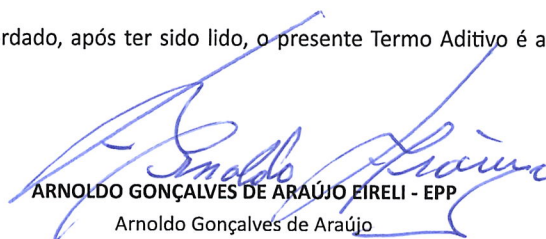
4.1. De acordo com o subitem 13.1-a da Cláusula Décima Terceira do Contrato Original, o valor da garantia ao contrato será equivalente a **5% (cinco por cento)** sobre o valor global atualizado do contrato, ou seja, **R\$ 132.938,36** (cento e trinta e dois mil novecentos e trinta e oito reais e trinta e seis centavos).

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**

5.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido, o presente Termo Aditivo é assinado pelas partes.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
Orlando Cesar Mantese
Vice-Reitor no exercício do cargo de Reitor


ARNOLDO GONÇALVES DE ARAÚJO EIRELI - EPP
Arnaldo Gonçalves de Araújo
Sócio-Administrador



Documento assinado eletronicamente por **Orlando César Mantese, Vice-Reitor**, em 24/01/2018, às 10:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0261705** e o código CRC **A2BCC076**.